ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1259/2013

Altera a Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu aprova e eu Sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Altera a remuneração dos Cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, na forma no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - Quanto aos servidores do quadro permanente, os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo referem-se aos vencimentos base de cada cargo, sendo certo que são beneficiários do que concede o PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E VANTAGENS DOS SERVIDOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, além das vantagens pessoais já incorporadas por cada Servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2013, até o início da produção dos efeitos da Lei 1.248/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2013.

Lidia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DA PREFEITA

Anexo Único

Cargos do Quadro de Pessoal Permanente

Cargos	Valor (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	760,72
Recepcionista	788,83
Técnico em Contabilidade	1.051,78